

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Evento Favela Sounds, 15 barracas – local: 2º quadrante da Esplanada, em frente ao Museu Nacional da República.

SUELY MARIA DE SOUSA

Secretária Executiva das Cidades, Interina

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO: 00146-00001239/2019-61. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL e SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, ora interveniente e ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS DO LYCÉE FRANÇAIS FRANÇOIS MITTERRAND. DO OBJETO: Promover ajustes no Termo de Cooperação nº 01/2023, firmado em 24 de janeiro de 2024. DOS AJUSTES: Alteração da metragem do estacionamento E4 previsto no Projeto de Sistema Viário - SIV 165/2018 e Memorial Descritivo - MDE 165/2018 (127761748) para 2.576,70 m². DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Cooperação nº 01/2023. DA DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL, RUBENS SANTORO NETO, na qualidade de Administrador Regional do Lago Sul e MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; pela ADOTANTE, FRANCINE MOOR, na qualidade de presidente da Associação de Pais de Alunos do Lycée Français François Mitterrand.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56718/2026

Processo n.º 04044-00004418/2026-60. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CS BRASIL FROTAS S.A., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo picape leve e média zero quilômetro, sem motorista, sem combustível, com rastreador por GPS, com seguro total sem ônus e sem franquia, com manutenções corretivas e preventivas sem ônus para o CONTRATANTE, a ser executada de forma contínua, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, item 3, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC, na Ata de Registro de Preço nº 0093/2025, na Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 0226/2026 e na Proposta de Preços atualizada, no valor total de R\$ 10.296.930,24 (dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 10.296.930,24 (dez milhões, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Fonte de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001; IV. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 3.861.348,84 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE08659, emitida em 31/03/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de termo aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de até 10 (dez) anos, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade do CONTRATO, na forma dos artigos 107 e 108, da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 15/05/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradores Legais da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa RENOVO MOTORS LTDA, no valor total de R\$ 15.500.000,00. Por não ter havido propostas válidas, o item 2 restou fracassado. Processo nº 00060-00499867/2025-53. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 18 de maio de 2026

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 5A, DE 13 DE MAIO DE 2026

A GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria nº 544/2025, considerando a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço COJUC nº 01, de 01/12/2025, e com fundamento nos artigos 11, inciso III, e 12, inciso III, da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA a decisão proferida em julgamento de primeira instância administrativa que declara a PROCEDÊNCIA PARCIAL da impugnação do processo abaixo relacionado, apresentado na seguinte ordem: número do processo principal, interessado (contribuinte ou responsável tributário), documento de lançamento, CPF/CNPJ, efeito no lançamento, indicação de reexame necessário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), quando houver, e nome/inscrição do advogado (OAB): 0040-003980/2007; ROOTS INDUSTRIA E CONFECÇÕES DE ROUPAS E SANDALIAS LTDA ME; AIA 5567/2007; 04.795.798/0001-66; ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA; OAB/DF 27.027.